

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36
NIRE: 52204806278

Leticia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia - GO, nascida em 01/08/1991, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

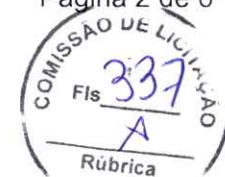
Única sócia da sociedade **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE: 52204806278** em 31/07/2019 e inscrita no **CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36**, com a sede à Rua Antônio Moraes Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 1, Nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia, CEP: 74.403-070, resolve, assim, alterar o contrato social:

1º O capital social que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

2º O capital social que passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócios	Quotas	Vir. Das Quotas	R\$	%
Leticia Rafaella Luiz Cunha	750.000	1,00	750.000,00	100%
TOTAL	750.000		750.000,00	100%

3º Em virtude das alterações sofridas pela empresa, o contrato social passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

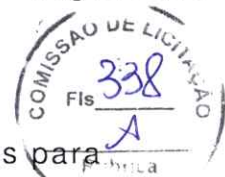
CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e tem como nome fantasia SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA 2ª – tem sua sede e domicilio na Rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 1, Nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia – GO, CEP: 74.403-070.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem como objeto: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça,



pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Equipamentos de proteção Individual (EPI);

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; maquinas e equipamentos para escritório;

CLÁUSULA 4ª – O capital Social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País:

O capital social está distribuído entre a sócia da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Leticia Rafaella Luiz Cunha	750.000	1,00	750.000,00	100%
TOTAL	750.000		750.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade unipessoal será exercida pela sócia única **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade unipessoal, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal.

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULAS 12ª – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive.



unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular;

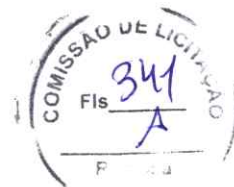
CLÁUSULA 14ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiânia – GO, 17 de julho de 2023.

Letícia Rafaella Luiz Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01855126150	LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 14:58 SOB N° 20232015724.
PROTOCOLO: 232015724 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310711929. CNPJ DA SEDE: 3485304000136.
NIRE: 52204806278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36
NIRE: 52204806278

Leticia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia - GO, nascida em 01/08/1991, solteira, empresária, portador do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

Única sócia da sociedade **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE: 52204806278** em 31/07/2019 e inscrita no **CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36**, com a sede à Avenida Perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, nº 3291, Setor Bueno, Goiânia –GO, CEP:74.215-017, resolve, assim, alterar o contrato social:

1º A sociedade altera seu endereço para: Rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 1, Nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia, CEP: 74.403-070;

2º Acrescenta no objeto social a seguinte atividade: Comércio Atacadista de Equipamentos de proteção Individual (EPI);

3º Após a inclusão da atividade, a cláusula terceira do contrato social passará a vigorar a seguinte redação: A sociedade tem como objeto: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.



Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Equipamentos de proteção Individual (EPI).

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; máquinas e equipamentos para escritório;

4º Em virtude das alterações sofridas pela empresa, o contrato social passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e tem como nome fantasia SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA 2ª – tem sua sede e domicilio na Rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 1, Nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia – GO, CEP: 74.403-070.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem como objeto: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça,



pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; Equipamentos de proteção Individual (EPI);

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; maquinas e equipamentos para escritório;

CLÁUSULA 4ª – O capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País:

O capital social está distribuído entre a sócia da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Leticia Rafaella Luiz Cunha	400.000	1,00	400.000,00	100%
TOTAL	400.000		400.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade unipessoal será exercida pela sócia única **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade unipessoal, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal.

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

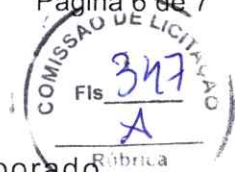
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULAS 12ª – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada



unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular;

CLÁUSULA 14ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiânia – Goiás, 30 de agosto de 2022

Letícia Rafaella Luiz Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01855126150	LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 10:04 SOB N° 20221522093.
PROTOCOLO: 221522093 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211495006. CNPJ DA SEDE: 34385304000136.
NIRE: 52204806278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2022.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36
NIRE: 52204806278

Leticia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia - GO, nascida em 01/08/1991, solteira, empresária, portador do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

Única sócia da sociedade **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o **NIRE: 52204806278** em 31/07/2019 e inscrita no **CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36**, com a sede à Avenida Perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, nº 3291, Setor Bueno, Goiânia –GO, CEP:74.215-017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021, no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2º O capital social que passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Leticia Rafaella Luiz Cunha	400.000	1,00	400.000,00	100%
TOTAL	400.000		400.000,00	100%



3º Em virtude das alterações sofridas pela empresa, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e tem como nome fantasia SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA 2ª – tem sua sede e domicílio na Avenida Perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, nº 3291, Setor Bueno, Goiânia –GO, CEP:74.215-017.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem como objeto: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;



equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; máquinas e equipamentos para escritório;

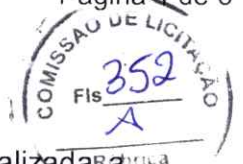
CLÁUSULA 4ª – O capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País:

O capital social está distribuído entre a sócia da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Leticia Rafaella Luiz Cunha	400.000	1,00	400.000,00	100%
TOTAL	400.000		400.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de



preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade unipessoal será exercida pela sócia única **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade unipessoal, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal.

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

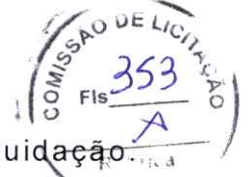
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULAS 12ª – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente



a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular;

CLÁUSULA 14ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiânia – Goiás, 12 de abril de 2022

Letícia Rafaella Luiz Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01855126150	LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 11:02 SOB N° 20220620040.
PROTOCOLO: 220620040 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204700317. CNPJ DA SEDE: 34385304000136.
NIRE: 52204806278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ana Paula Dutra Dias Ferreira, brasileira, natural de Goiânia – GO, nascida aos 10/09/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 023.369.881-78 e CNH nº 05001577676 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, Quadra Área, Lote Área, Casa 136, Condomínio Village do Parque, Vila São Luiz, Goiânia – GO, CEP: 74.563-355;

Letícia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia – GO, nascida aos 01/08/1991, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

Únicas Sócias da empresa **Squadra Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CPNJ Sob o nº 34.385.304/0001-36 estabelecida a Avenida perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, Nº 3291, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-017, Registrada Sob o NIRE 52204806278 em 31/07/2019, resolvem, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sócia **Ana Paula Dutra Dias Ferreira**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere por venda, suas 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que representa 50% do capital social integralizado, para a sócia remanescente **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, já qualificada;

2º Por este ato, a sócia que se retira, dá a mais ampla e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade. Havendo qualquer ônus, a sócia retirante responderá até a data da sua efetiva saída e proporcional à suas quotas;

3º Por força da alteração das sócias, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser da sócia remanescente **Letícia Rafaella Luiz Cunha**;





4º Nos termos da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019. IN DREI nº 81 de 10/06/2020, a sociedade passará a ser sociedade limitada unipessoal, sendo que a sócia remanescente responde por todos os direitos e deveres, tanto perante à sócia retirante, quanto aos funcionários, órgãos governamentais, credores e terceiros, eximindo a sócia retirante de todos os eventuais ônus decorrentes de qualquer espécie (financeira, cível, fiscal, tributária, trabalhista e criminal);

5º A administração da sociedade unipessoal será exercida pela sócia única **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade unipessoal, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal;

6º A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

7º Em virtude da alteração sofrida pela empresa, o contrato social passa a ter seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **Squadra Comércio e Serviços Ltda**, tendo nome de fantasia: **Squadra Comércio e Serviços** e tem sede e domicílio à Avenida perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, Nº 3291, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-017.



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e



acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; maquinas e equipamentos para escritório;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado;

DO CAPITAL, DAS QUOTAS SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade unipessoal será exercida pela sócia única **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade unipessoal, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de si mesmo ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade unipessoal.



CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade limitada unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular;



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia única;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Goiânia – GO, 25 de novembro de 2020.

Ana Paula Dutra Dias Ferreira

Letícia Rafaella Luiz Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01855126150	LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA
02336988178	ANA PAULA DUTRA DIAS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 09:00 SOB Nº 20201804565.
PROTOCOLO: 201804565 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006044042. CNPJ DA SEDE: 34385304000136.
NIRE: 52204806278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



Ana Paula Dutra Dias Ferreira, brasileira, natural de Goiânia – GO, nascida aos 10/09/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 023.369.881-78 e CNH nº 05001577676 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, Quadra Área, Lote Área, Casa 136, Condomínio Village do Parque, Vila São Luiz, Goiânia – GO, CEP: 74.563-355;

Letícia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia – GO, nascida aos 01/08/1991, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

Únicas Sócias da empresa **Squadra Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CPNJ Sob o nº 34.385.304/0001-36 estabelecida a Avenida Montreal, nº 91, quadra 04, lote 06, Residencial Canadá, Goiânia – GO, CEP: 74.370-610, Registrada Sob o NIRE 52204806278 em 31/07/2019, resolvem, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: Fica alterado, neste ato, o endereço da sede, que passa a ter suas atividades na Avenida Perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, Nº 3291, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A Sociedade acrescenta em seu objeto social o comércio varejista e atacadista de produtos saneantes domissanitários. Com a Inclusão das novas atividades a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de



pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para



uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; máquinas e equipamentos para escritório;

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Ana Paula Dutra Dias Ferreira** e **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, que assinarão isoladamente, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial **Squadra Comércio e Serviços Ltda**, tendo nome de fantasia: **Squadra Comércio e Serviços** e tem sede e domicílio à Avenida perimetral, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, Nº 3291, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas



rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcóolicas e não alcóolicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais; Produtos Saneantes domissanitários.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar, Produtos Saneantes domissanitários, artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;



sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; maquinas e equipamentos para escritório;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado;

DO CAPITAL, DAS QUOTAS SOCIAIS E DAS SÓCIAS

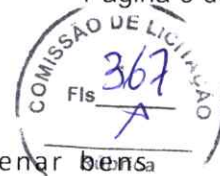
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Ana Paula Dutra Dias Ferreira	20.000	1,00	20.000,00	50
Letícia Rafaella Luiz Cunha	20.000	1,00	20.000,00	50
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Ana Paula Dutra Dias Ferreira** e **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, que assinarão isoladamente, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA OITAVA: As administradoras farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato;

DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo necessidade da realização de reunião das sócias para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios administradores, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões das sócias serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074 e 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a uma sócia, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e



na dissolução total, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de sócia, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Goiânia – GO, 18 de maio de 2020.

Ana Paula Dutra Dias Ferreira

Letícia Rafaella Luiz Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01855126150	LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA
02336988178	ANA PAULA DUTRA DIAS FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 08:13 SOB N° 20200515608.
PROTOCOLO: 200515608 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002001004. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/05/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ana Paula Dutra Dias Ferreira, brasileira, natural de Goiânia – GO, nascida aos 10/09/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 023.369.881-78 e CNH nº 05001577676 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, Quadra Área, Lote Área, Casa 136, Condomínio Village do Parque, Vila São Luiz, Goiânia – GO, CEP: 74.563-355;

Letícia Rafaella Luiz Cunha, brasileira, natural de Goianésia – GO, nascida aos 01/08/1991, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.551.261-50 e CNH nº 05283744994 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua 1057, nº 250, Apto 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-210.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **Squadra Comércio e Serviços Ltda**, tendo nome de fantasia: **Squadra Comércio e Serviços** e tem sede e domicílio à Avenida Montreal, nº 91, quadra 04, lote 06, Residencial Canadá, Goiânia – GO, CEP: 74.370-610;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; manutenção elétrica; manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de pintura de sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos e outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de urbanização em ruas, praças e



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:46 SOB Nº 52204806278.
PROTOCOLO: 190764473 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490637. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

calçadas; serviços de engenharia; preparação do canteiro de obras e limpeza de terreno.

Serviços de: despachante documentalista, de adesivamento, inclusive de veículos, para fins publicitários, de pintura de faixas e letras, de prevenção de incêndio; serviços combinados de apoio e conservação de prédios, de limpeza e manutenção em portarias e condomínios de prédios; limpeza em prédios e em domicílios; plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda e corte de árvores urbanas; poda e corte de árvores nas lavouras; alimentação para eventos e recepções; organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Comércio varejista de: materiais de construção; azulejos, cerâmicas, caixas de água, calhas e cimentos; materiais elétricos; materiais hidráulicos; ferragens e ferramentas; tintas e materiais para pintura; artigos e equipamentos para sinalização; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos para cama, mesa e banho; itens de variedades (miudezas e quinquilharias); instrumentos e acessórios musicais; artigos de cristal, louça, madeira, metal, plástico e vidro para habitação; brinquedos e artigos recreativos; artigos de caça, pesca e camping; artigos do vestuário e acessórios; equipamentos para escritório; artigos fotográficos e para filmagens; peças e acessórios novos para veículos automotores; lubrificantes para veículos; bebidas alcoólicas e não alcoólicas; vidros planos, vidros para boxes e espelhos; móveis; tecidos; artigos de armarinhos; artigos de colchoaria; artigos esportivos; bicicletas, triciclos, peças e acessórios; plantas e flores naturais.

Comércio atacadista de: mercadorias em geral sem predominância de alimentos; produtos de limpeza e conservação domiciliar; artigos para escritório e papelaria; embalagens; conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos, adoçantes e alimentos congelados para preparo em microondas; artigos elétricos para uso pessoal e doméstico; aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; sementes, flores, plantas e gramas; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

Aluguel de: automóveis com condutor; e sem condutor; máquinas e equipamentos para escritório;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:46 SOB N° 52204806278.
PROTOCOLO: 190764473 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490637. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 29/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado;

DO CAPITAL, DAS QUOTAS SOCIAIS E DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vlr. Das Quotas	R\$	%
Ana Paula Dutra Dias Ferreira	20.000	1,00	20.000,00	50
Letícia Rafaella Luiz Cunha	20.000	1,00	20.000,00	50
TOTAL	40.000	1,00	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Ana Paula Dutra Dias Ferreira e Letícia Rafaella Luiz Cunha**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:46 SOB N° 52204806278.
PROTOCOLO: 190764473 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490637. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldodoempendedorgoiano.go.gov.br



DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo necessidade da realização de reunião dos sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios administradores, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074 e 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores, se possível, observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios, e o Código Civil, e havendo interesse das partes;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:46 SOB N° 52204806278.
PROTOCOLO: 190764473 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490637. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Goiânia – GO, 19 de julho de 2019.

5º OFÍCIO

Ana Paula Dutra Dias Ferreira
Ana Paula Dutra Dias Ferreira

5º Cartório Silva

Letícia Rafaella Luiz Cunha
Letícia Rafaella Luiz Cunha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:46 SOB Nº 52204806278.
PROTOCOLO: 190764473 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490637. NIRE: 52204806278.
SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/07/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br